



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

Ofício nº 93/2026-GP

Mamborê, 05 de março de 2026

**Assunto:** *Requerimento nº 4/2026*

**Requerentes:** *Andriel Aparecido Moreira Resnizeke, Hildebrando Ribeiro de Oliveira e Sara Caroline Beltrame Perez*

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Requerimento nº 4/2026 de autoria dos Vereadores *Andriel Aparecido Moreira Resnizeke, Hildebrando Ribeiro de Oliveira e Sara Caroline Beltrame Perez*, constando o seguinte: *"Requeiro, solicitando informações sobre a situação da Rodoviária Municipal, especialmente quanto à existência de contrato de prestação de serviços e funcionamento de agência de atendimento ao público, nos seguintes termos: 1. Se existe atualmente contrato vigente para prestação de serviços de atendimento/gestão da Rodoviária Municipal; em caso positivo, encaminhar cópia integral do contrato; 2. Caso não haja contrato vigente, informar os motivos da ausência de agência de atendimento no local; 3. Se há previsão de abertura de novo processo licitatório ou outra forma de regularização do serviço; 4. Quais são as reponsabilidades do Município quanto à gestão, fiscalização e garantia de atendimento adequado na Rodoviária; 5. Se o Executivo tem ciência das reclamações da população e quais providências já foram adotadas., (sic)",* temos a informar que:

O Município de Mamborê, desde a abertura dos guichês de atendimento na Rodoviária Municipal, disponibiliza os espaços gratuitamente para que empresas locais, efetuem a venda de passagens das empresas prestadoras dos serviços em nossa região.

Considerando a troca da empresa local que presta esse serviço, no dia 29 de janeiro de 2026, foi assinado o Termo de Permissão de Gratuita de Uso de Bem Público com a empresa 64.625.958 GEOVANE SANTOS, com validade de 01 (um) ano (cópia em anexo).

Como houve a troca da empresa, sendo necessário a formalização do termo, expedição de alvará de funcionamento, entre outros, o guichê permaneceu fechado por alguns dias, o que certamente gerou reclamações por parte dos usuários.

Salienta-se que após isso, os atendimentos foram normalizados, inclusive com o compromisso do representante da empresa em prestar o serviço de forma adequada aos usuários de transporte público.

[www.mambore.pr.gov.br](http://www.mambore.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

Sendo o que se apresenta para o momento e na esperança de que tenha atendido a contento, aproveito a oportunidade para renovar minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Atenciosamente,



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito

A sua Excelência Senhor  
**MAURÍCIO JOTTA MASSANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Mamborê - Paraná



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua Guadalajara, nº 645, centro cívico, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.790.857-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.269.249-91, podendo ser encontrado no Paço Municipal, no endereço acima transcrito, na condição de **PERMITENTE**, e de outro lado, **64.625.958 GEOVANE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.625.958/0001-50, situada na Av. Antonio Chiminacio, nº 1404, centro, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular Sr. **GEOVANE SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.262.702-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.961.599-99, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº 760, centro, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, na condição de **PERMISSIONÁRIA**, tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter temporário, a partir da data da assinatura deste Termo, permissão de uso da agência nº 03, localizada na área interna do prédio do Terminal Rodoviário de Mamborê, com área de 5,00 metros quadrados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo**

Que o prazo de vigência deste Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado a critério da PERMITENTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade**

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para venda de passagens rodoviárias interestaduais, interurbanas e de circular metropolitana, caracterizando assim relevante utilidade pública do serviço prestado.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso**

A permissão, aqui outorgada à PERMISSIONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSIONÁRIA fica responsável pelos pagamentos das tarifas de água e energia elétrica incidentes sobre o espaço permitido, objeto do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Conservação do imóvel**

[www.mambore.pr.gov.br](http://www.mambore.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

A PERMISSONÁRIA, na vigência do presente Termo, obriga-se a zelar pelo bem, objeto da presente permissão, observando que:

- A agência e seu entorno deverão ser mantidos permanentemente limpos;
- O lixo, eventualmente acumulado, deverá ser retirado do local;
- Eventuais danos ocorridos na agência deverão ser reparados, por conta e risco da PERMISSONÁRIA;

## CLÁUSULA SEXTA – Intransferibilidade

Esta Permissão Gratuita de Uso de Bem Público é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expreso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão ao PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Reforma

A PERMISSONÁRIA fica autorizado a efetuar as reformas que se mostrem necessárias, todavia, não podendo alterar a estrutura da agência, como área disponível, portas e janelas.

**Parágrafo único** - As reformas que eventualmente forem realizadas ficam incorporadas à agência, e, ao final, devolvidas ao PERMITENTE, sem qualquer ressarcimento.

## CLÁUSULA OITAVA – Obrigações com terceiros

Em nenhum caso ou hipótese o PERMITENTE terá qualquer obrigação em relação a terceiros com os quais eventualmente a PERMISSONÁRIA tenha ou venha a ter contratos ou compromissos.

## CLÁUSULA NONA – Danos

Quaisquer danos ocasionados ao bem de propriedade do PERMITENTE, deverão ser imediatamente reparados pela PERMISSONÁRIA, se comprovados a culpa deste.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

O presente "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

[www.mambore.pr.gov.br](http://www.mambore.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

- Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSONÁRIA;
- Por acordo escrito.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a agência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada por escrito, e restituí-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de responder pela pena pecuniária, meramente moratória, no valor correspondente a 100 (cem) VRM – Valor de Referência Municipal, vigente à época do fato, por dia de atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente Ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os Contratos Administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

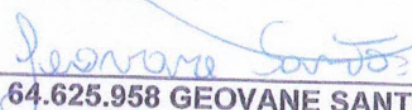
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Mamborê (PR), como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

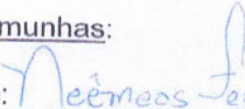
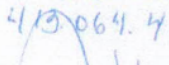
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


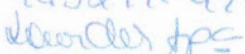
Mamborê - PR, 29 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MAMBORÊ  
(PERMITENTE)

  
\_\_\_\_\_  
64.625.958 GEOVANE SANTOS  
(PERMISSONÁRIA)

### Testemunhas:

Nome:  Neemeos Fernandes  
CPF: 413.064.499-87  
Ass.: 

Nome:  Douglas JPS  
CPF: 975297-49900  
Ass.: 

[www.mambore.pr.gov.br](http://www.mambore.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

---

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO** **Protocolo: 41301/2026**

**Requerente:** SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

**Assunto:** Ofícios Recebidos do Executivo

**Número:** 17/2026

**Data de Abertura:** 05/03/2026 13:23

**Ementa:** Ofício 93/2026 - Resposta ao Requerimento 04/2026

\_\_\_\_\_  
Zuleima Scapini  
Assessora do Legislativo